

## RESOLUÇÃO Nº 080/2016 - CONSUNI

(Revogada pela Resolução nº 60/2018-CONSUNI)

Altera dispositivos da Resolução nº 047/2012 – CONSUNI, que "Institui o Programa de Auxílio Permanência Estudantil - PRAPE na Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.".

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 15278/2016, tomada em sessão de 13 de outubro de 2016,

## RESOLVE:

Art. 1º O § 3º do art. 5º do Anexo Único, da Resolução nº 047/2012 – CONSUNI, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° (...)

...

- § 3º Os recursos a serem destinados a este Programa de Auxílio Permanência Estudantil serão, preferencialmente, oriundos da fonte de recursos do Fundo Social."
- Art. 2º O art. 7º do Anexo Único, da Resolução nº 047/2012 CONSUNI, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de §§ 3º e 4º:
  - "Art. 7º A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade divulgará no site da UDESC, em duas datas fixadas ao ano, um mesmo Edital para renovação e abertura do processo de seleção ao "Programa de Auxílio Permanência".
  - § 1º O Edital fixará o número de vagas de acordo com o art. 5º, desta Resolução, os critérios de seleção, os documentos exigidos, o prazo e o local da inscrição.
  - § 2º Depois de concluído o processo de preenchimento, a Coordenadoria de Assuntos Estudantis/PROEX, auxiliada pela Direção de Extensão dos Centros de Ensino, fará um ranqueamento das inscrições para novos contemplados, conforme disponibilidade de vagas e renovação dos ativos.
  - $\S~3^{\rm o}$  Ficam fixadas as datas de vigência de início ou renovação dos benefícios em 01 de junho e 01 de novembro de cada ano.
  - § 4º Aos acadêmicos contemplados em Editais anteriores a esta Resolução fica condicionada a renovação ao primeiro Edital, a ser lançado após a data de término do último termo de compromisso assinado pelo acadêmico e Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade."
  - Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.
  - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 13 de outubro de 2016.

Prof. Leandro Zvirtes Vice - Presidente do CONSUNI no exercício da Presidência